

Ano XX nº 5987 – 05 de fevereiro de 2019

BB

Comissão de Conciliação Voluntária Suspensa

O SindBancários Petrópolis, seguindo orientação da Contraf-CUT, suspendeu temporariamente as sessões da Comissão de Conciliação Voluntária (CCV) do Banco do Brasil.

Essa decisão foi tomada, devido ao fato do banco ter alterado os termos de quitação, apresentando período prescricional maior que 5 (cinco) anos, não previsto no acordo. A mudança prejudica os bancários que optem por fazer o acordo extrajudicial. A Contraf-CUT comunicou a suspensão ao BB e solicitou reunião para tratar do assunto.



Para Wagner Nascimento, coordenador da Comissão de Empresa dos Funcionários do BB, a decisão do banco em querer mudar os termos de quitação acende um alerta sobre os acordos, já que foi sem nenhum comunicado. “Além de não concordarmos com essa medida, esperamos o restabelecimento da normalidade para voltarmos com as sessões de CCV em todo o Brasil”, disse Wagner Nascimento.

Carta protocolada é exigência para garantir estabilidade pré-aposentadoria



A estabilidade pré-aposentadoria é uma das conquistas dos bancários e bancárias, garantida na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria. Quem já cumpre os requisitos para ter a estabilidade precisa ficar atento a um procedimento fundamental: é preciso protocolar no banco um comunicado, escrito pelo empregado, informando que já se enquadra no período pré-aposentadoria.

As regras para a estabilidade estão na Cláusula 27 da atual CCT (2018/2020) e abordam 3 situações:

- Para os bancários e bancárias com pelo menos 5 anos de vínculo com o banco, a estabilidade é válida “por 12 (doze) meses imediatamente anteriores à aquisição ao direito ao benefício de aposentadoria da Previdência Social”.

- Para os homens, com pelo menos 28 anos de vínculo com o banco, a estabilidade é válida “por 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à aquisição ao direito ao benefício de aposentadoria da Previdência Social”.

- Para as mulheres, com pelo menos 23 anos de vínculo com o banco, a estabilidade é válida “por 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à aquisição ao direito ao benefício de aposentadoria da Previdência Social”.

Em todos os casos, a garantia se extingue automaticamente quando o bancário passar a fazer jus à aposentadoria.

Mudança: Na atual CCT, válida desde 1º de setembro de 2018, houve uma mudança na cláusula 27 em relação aos outros acordos. Agora, é preciso o envio do comunicado escrito pelo bancário para todos e todas que têm direito à estabilidade pré-aposentadoria. Antes, a carta era necessária apenas para os casos de bancários com pelo menos 5 anos de banco para estabilidade de 12 meses.

Lembramos que a carta para o requerimento de pré-aposentadoria está disponível no sindicato. Para maiores informações e esclarecimentos entre em contato com o SindBancários.